



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor Geraldo Rodrigues Dumont		
EMENTA: Recredencia a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor Geraldo Rodrigues Dumont, em Santana do Cariri, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, aprova-o na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2004, até 31.12.2007, e autoriza o exercício de direção em favor de Luiz Paulo Alencar Bráulio, até ulterior deliberação deste Conselho.		
RELATOR: José Reinaldo Teixeira		
SPU Nº 01400850-5 04555753-5	PARECER: 0880/2005	APROVADO: 14.12.2005

I – RELATÓRIO

Luiz Paulo Alencar Bráulio, diretor da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor Geraldo Rodrigues Dumont, pertencente à rede municipal de ensino, credenciada pelo Parecer nº 0544/1996 – CEC, com sede no Distrito de Araporanga, em Santana do Cariri, mediante processo nº 01400850-5, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, a aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos e a autorização para o exercício de direção.

Rosalina de Oliveira, legalmente habilitada, com registro nº 7475/2001, responde pela secretaria escolar.

Os professores que compõem o corpo docente da referida escola são habilitados na forma da lei.

Pelas fotografias anexas ao processo, a instituição reúne condições satisfatórias para funcionamento; ocupa, pois, um prédio amplo, com espaços específicos.

Constam do processo dentre outros, os seguintes documentos:

- requerimento;
- fotografias das principais dependências;
- projeto pedagógico;
- declaração de carência do CREDE-18 de Administrador Escolar;
- regimento escolar;
- currículos.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0880/2005

Os currículos estão em conformidade com as exigências legais, no entanto, o regimento escolar regimento escolar apresentado não satisfaz as normas deste Conselho.

A biblioteca dispõe de um pequeno acervo bibliográfico, necessitando de ampliação e arquivo de livros paradidáticos.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação baseia-se no que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções nºs 361/2000, 363/2000, 372/2002 e 374/2003, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

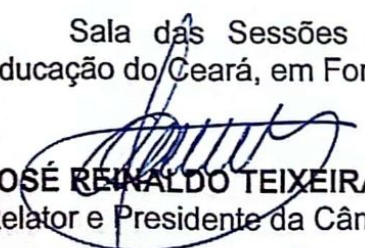
Face ao exposto, votamos favoravelmente ao credenciamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor Geraldo Rodrigues Dumont, em Santana do Cariri, à autorização para o funcionamento da educação infantil, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, à aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2004, até 31.12.2007, e à autorização para o exercício de direção em favor de Luiz Paulo Alencar Bráulio, até ulterior deliberação deste Conselho.

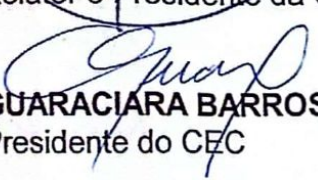
Determinamos que, por ocasião do novo credenciamento, a instituição apresente a este Conselho as melhorias do acervo bibliográfico e o regimento escolar elaborado com base na Lei nº 9.394/1996 e na Resolução nº 0395/2005 – CEC.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 14 de dezembro de 2005.


JOSÉ REINALDO TEIXEIRA
Relator e Presidente da Câmara


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC